

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas: uma de três mil setecentos e cinquenta euros, do sócio António Ferreira Rodrigues; e outra de mil e duzentos e cinquenta euros, subscrita pelo sócio Gilberto Miguel Oliveira Mendes.

§ 1.º Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

## ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio António Ferreira Rodrigues.

## ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 1.º Aos gerentes e expressamente vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, sob pena de ser exigida responsabilidade por tais actos.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender ou trocar quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;
- Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos de arrendamento;
- Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Confessar, desistir e transigir em juízo.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios assim como a favor da própria sociedade; a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar, e cabendo aos sócios não cedentes em segundo lugar, esse direito.

§ 1.º Se a cessão for gratuita e se provar ter havido simulação de valor, a aquisição da quota resultante do exercício do direito de preferência, far-se-á pelo valor que para a quota em causa resultar do último balanço, e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar-se a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Quando a quota for arrestada, penhorada, ou se verificar qualquer outra forma de apreensão judicial;
- Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;
- Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada ao não sócio.

§ 1.º O preço da quota amortizada será o resultante do último balanço e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

## ARTIGO 8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disseram ainda os outorgantes:

- Que a gerência fica desde já, autorizada a proceder ao levantamento das entradas depositadas para fazer face às despesas de constituição e registo comercial, bem como para custear a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social;
- Que depositaram as entradas atrás referidas em conta aberta em nome da sociedade ora constituída na agência do Banco BPI, na Areosa. Declaração esta pela qual assumem inteira responsabilidade.

Está conforme.

24 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.  
2008968952

## SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO CHOUPIM, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 52 066/19950804; identificação de pessoa colectiva n.º 503469041; inscrições n.ºs 6 e 7; número e data da apresentação: 4/20050418.

Certifico que, relativamente à cooperativa supra-identificada, foram requeridos os seguintes actos de registo:

Designação de membros de órgãos sociais.

Órgãos designados:

Conselho de administração: presidente — Salvador da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua do Ouro, 471, Hab. D-44, Porto; vogais — Vítor António Junqueira Cerqueira, vogal, com residência/sede na Rua de Álvares Cabral, 83, 4.º, direito, Vila Nova de Gaia; Manuel Pedro da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua de Afonso Baldaia, 391, Porto; Pedro Alexandre Ramos do Carmo, com residência/sede na Rua do Marechal Saldanha, 445, Hab. 4.4, Porto; Fernando da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua de Felizardo Lima, 185, Porto.

Fiscal único: efectivo — Pricewaterhousecoopers & Associados, SROC, L.ª, representada por António Joaquim Brochado Correia, com residência/sede na Avenida da Liberdade, 245, 8.º, A, Lisboa; suplente — José Pereira Alves, com residência/sede na Rua de Alfredo Keil, 257-A, 3.º, esquerdo, Porto.

Prazo de duração do mandato: quadriénio de 2005-2008.

Designação de secretário: João Manuel Lima Engrácia Antunes, com residência no lugar de Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia; suplente — Orlando Rocha Duarte, com residência no Largo do Adro, 9, Porto.

Prazo de duração do mandato: 2005-2007.

Data da deliberação: 2 de Março de 2005.

Está conforme.

21 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.  
2004044578

## SANTARÉM

## ALCANENA

## MANUEL CONDE — TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 377/19900423; identificação de pessoa colectiva n.º 502331984; data do depósito: 20050729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.  
2012481221

## URBIDAIRE — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 218/19821109; identificação de pessoa colectiva n.º 501325026; data do depósito: 20050801.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.  
2012481213

## MARTINS &amp; BRAZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 482/19920225; identificação de pessoa colectiva n.º 502708956; data do depósito: 20050728.